



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000023.22101.01
Pregão nº 9003/2026
Processo nº 2025-LCJCT
ID CidadES nº 2026.500E0600001.01.0006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, EXECUÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE EVENTO INSTITUCIONAL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, E O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EXCETO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO 2º FÓRUM ANUAL DA RECEITA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicado no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19/07/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa **VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796 – sala 808 (CP 122), Santa Luiza, Vitória; CEP: 29.045-402, inscrita no CNPJ sob o nº 50.974.018/0001-62 neste ato representado(a) por **BIANCA MARIA ALVES**, CPF: 015.470.427-02, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento integral de evento institucional, incluindo a locação de espaço físico, e o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, exceto serviços de alimentação, para a realização do 2º Fórum Anual da Receita Estadual do Espírito Santo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento integral de evento institucional, incluindo a locação de espaço físico, e o



Govorno do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

fornecimento de toda a infraestrutura necessária, exceto serviços de alimentação, para a realização do 2º Fórum Anual da Receita Estadual do Espírito Santo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 136.250,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, conforme custos unitários e metodologia de pagamento apostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA / CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento de evento institucional, incluindo suporte técnico, infraestrutura física, recursos audiovisuais, comunicação visual, credenciamento e demais insumos necessários à realização do evento, com locação de espaço físico e fornecimento integral de equipamentos e serviços.	Pagamento efetuado com base nos quantitativos de fato executados e recebidos, após o Recebimento Definitivo.	Serviço	1	R\$ 136.250,00	R\$ 136.250,00
TOTAL						R\$ 136.250,00

2.2 O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tendo por objeto a prestação de serviços de organização, gerenciamento e infraestrutura integral, exceto alimentação, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.3 - O pagamento à CONTRATADA será realizado estritamente com base nos quantitativos que forem de fato executados, fornecidos e recebidos, desde que o valor total do contrato seja respeitado.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

2.4 - O pagamento será efetuado após a entrega dos relatórios detalhados sobre a execução dos serviços (conforme item 5.1.2.5 do TR), mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato

2.5 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6 - As quantidades de serviços e insumos indicadas no Anexo III do Termo de Referência representam uma estimativa para a composição do preço global e não constituem compromisso de aquisição integral pela Administração. O pagamento à CONTRATADA será efetuado estritamente com base nos quantitativos que forem de fato executados, fornecidos e recebidos, desde que o valor total do contrato seja respeitado.

2.7 - Alterações nas quantidades, desde que não desfigurem o objeto e não ultrapassem os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não conferem à CONTRATADA o direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização.

2.8 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.9 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, considerado o cronograma de execução desenvolvido e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101;

Fonte de Recursos: 754;

Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050. 2151;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 6.812,50 (Seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - A contratada deverá manter, por si, seus prepostos e empregados, o mais irrestrito e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados a atividades estratégicas e diretrizes institucionais da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES);

8.1.6 - A contratada deverá disponibilizar profissional (is) devidamente qualificado (s) e com experiência comprovada para:

8.1.6.1 - Elaborar briefing detalhado contemplando as necessidades específicas do evento, alinhando-se aos objetivos institucionais da SEFAZ/ES, incluindo aspectos técnicos e logísticos;

8.1.6.2 - Estruturar o planejamento e respectivo cronograma de execução, propondo soluções adequadas ao perfil do público e aos objetivos do evento, bem como realizar análise de riscos operacionais e logísticos;

8.1.6.3 - Realizar a coordenação geral do evento, sendo, participação em reuniões preparatórias; supervisão administrativa, logística e financeira; presença integral durante a execução do evento, garantindo o cumprimento das especificações contratadas e atendendo prontamente a quaisquer demandas operacionais ou institucionais;

8.1.6.4 - Organizar, executar e monitorar todas as etapas do evento e pós-evento, abrangendo, checagem e preparação dos ambientes e equipamentos necessários, fornecimento de suporte técnico e operacional, contratação de profissionais capacitados, disponibilização de equipamentos e materiais em quantidades e especificações adequadas ao porte do evento, execução de serviços complementares, tais como credenciamento presencial e online, registro audiovisual (filmagem e fotografia) e apoio logístico;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

8.1.6.5 - - Providenciar a contratação de espaços físicos adequados, quando necessário, bem como locação de estruturas, mobiliários, equipamentos e outros itens necessários para a realização dos eventos, incluindo, serviços de ornamentação, montagem e desmontagem de estruturas, criação de layout personalizado, considerando as diretrizes fornecidas pela SEFAZ/ES;

8.1.6.6 - Participar, quando solicitado, de reuniões presenciais na sede da SEFAZ/ES e realizar visitas técnicas aos locais indicados para o evento;

8.1.6.7 - - Propor as melhores soluções técnicas e logísticas, considerando aspectos como local, ornamentação, mobiliário, sala de apoio, equipamentos necessários, infraestrutura e recursos humanos, dentre outras necessidades indicadas pela SEFAZ/ES;

8.1.6.8 - Cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

8.1.6.9 - Atender a eventuais solicitações de cancelamento ou alteração de data do evento pela SEFAZ/ES, desde que previamente acordado entre as partes, resguardando-se os direitos contratuais estabelecido;

8.1.7 - Observar integralmente as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, no que se refere à retenção de tributos incidentes nos pagamentos efetuados por órgãos da administração pública;

8.1.8 - Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela SEFAZ/ES, utilizando soluções personalizadas que atendam às especificidades das demandas contratuais, especialmente em eventos relacionados ao fortalecimento das atividades institucionais e à implementação de mudanças decorrentes da reforma tributária;

8.1.9 - - Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.1.10 - Somente divulgar informações acerca do objeto do Contrato que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

8.1.11 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.12 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.

8.1.13 - - Responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.14 - Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do Objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

8.1.15 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Contrato.

8.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.1.17 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.19 - - Indicar preposto, fornecendo os seguintes dados: nome completo, telefone (s) de contato e correio eletrônico, para representá-la durante a execução do Contrato.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada as informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

8.2.8 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Thiago Vinícios Alves Adao, CPF:107.036.007-45, conforme documentação acostada nos autos do processo E-Docs nº 2025-LCJCT.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Contratante

BIANCA MARIA ALVES

Vix Eventos e Serviços LTDA
Contratada



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento integral de evento institucional, incluindo a locação de espaço físico, e o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, exceto serviços de alimentação, para a realização do 2º Fórum Anual da Receita Estadual do Espírito Santo, a ser realizado em Vitória, com data a ser confirmada entre os meses de abril e maio de 2026.

1.2 - O escopo inclui, entre outros, os serviços de organização, credenciamento, suporte técnico e operacional, fornecimento de equipamentos audiovisuais, montagem de ambientação institucional, produção de materiais gráficos e identidades visuais e registro audiovisual, além da alocação de equipe técnica especializada para todas as etapas do evento, conforme disposto no ANEXO III - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

Cód. SIADES	CATSERV	Descrição	unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor total
0279808	14591	Prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento de evento institucional, incluindo suporte técnico, infraestrutura física, recursos audiovisuais, comunicação visual, credenciamento e demais insumos necessários à realização do evento, com locação de espaço físico e fornecimento integral de equipamentos e serviços.	serviço	1	R\$ 207.634,87	R\$ 207.634,87
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 207.634,87	



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

1.3 - Caso haja divergência entre as especificações do objeto informadas nos sistemas SIADES ou Compras.gov.br e aquelas descritas neste Termo de Referência, deverão prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

Da não divisão em lotes

1.4 - A contratação será realizada em **lote único**, considerando a interdependência técnica, logística e operacional entre os diversos serviços que compõem o evento. Conforme demonstrado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – peça #19, do presente processo, a execução eficiente e coordenada das atividades demanda a atuação de uma única empresa responsável, de forma a garantir a integração dos serviços e a adequada gestão de riscos.

1.5 - A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade do evento, aumentar a complexidade administrativa, gerar conflitos de responsabilidade e colocar em risco o cumprimento do cronograma. A contratação integrada também favorece o controle institucional, assegura maior agilidade na comunicação com a contratada e reduz custos indiretos com gestão contratual, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da estimativa de quantitativos

1.6 - As especificações e quantidades dos serviços e insumos que compõem o objeto, constam no ANEXO III - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, vale ressaltar, que os quantitativos foram definidos com base na experiência de eventos anteriores realizados pela SEFAZ/ES e na estimativa de público de aproximadamente 280 participantes.

1.7 - A composição considera ainda a infraestrutura mínima necessária para plenária principal, sala de apoio, rede de internet robusta, equipamentos de áudio e vídeo, serviços de recepção, materiais de apoio e mobiliário institucional. Todos os serviços e insumos estão detalhadamente descritos no ETP, fundamentando a necessidade de contratação em volume suficiente para atender aos requisitos mínimos.

1.8 - As quantidades de serviços e insumos indicadas no Anexo III deste Termo de Referência representam uma estimativa para a composição do preço global e não constituem compromisso de aquisição integral pela Administração. O pagamento à



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

CONTRATADA será efetuado estritamente com base nos quantitativos que forem de fato executados, fornecidos e recebidos, desde que o valor total do contrato seja respeitado. Alterações nas quantidades, desde que não desfigurem o objeto e não ultrapassem os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não conferem à CONTRATADA o direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização.

Da caracterização de serviços comuns

1.9 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades rotineiras no mercado, prestadas por empresas especializadas, com padrões de execução amplamente consolidados e especificações usuais. A organização de eventos institucionais de médio porte, com apoio logístico, infraestrutura física, recursos audiovisuais e equipe de apoio técnico, configura prestação de serviço que não exige soluções personalizadas ou inovação tecnológica.

1.10 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023;

Do prazo de vigência da contratação

1.11 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.11.1 - A necessidade de planejamento colaborativo entre a empresa contratada e a comissão interna de servidores da SEFAZ/ES responsáveis pela realização do evento, envolvendo reuniões de alinhamento, elaboração de cronogramas, definição de estratégias operacionais, validação de peças gráficas e identidade visual, bem como a realização de briefings, visitas técnicas e simulações logísticas, assegurando a execução conforme as diretrizes institucionais do evento;

1.11.2 - A necessidade de garantir tempo hábil para aquisição e mobilização de materiais, equipamentos e insumos junto a fornecedores, muitos dos quais demandam prazos de entrega e logística específicos, especialmente para itens personalizados ou locados com antecedência limitada no mercado de eventos;



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

- 1.11.3 - A necessidade de preparação e ambientação técnica dos espaços físicos, incluindo instalação de equipamentos, realização de ensaios técnicos e adequações estruturais, de forma a garantir a funcionalidade e o padrão determinado;
- 1.11.4 - A realização do evento principal, que ocorrerá em 1 (um) dia, com data provável dia 13 ou 14 de maio de 2026 e programação institucional, conforme conveniência do demandante;
- 1.11.5 - A inclusão de período para desmontagem, retirada de equipamentos, mobiliário e encerramento dos serviços contratados, assegurando a desmobilização completa sem prejuízo à infraestrutura local;
- 1.11.6 - A compatibilização com os prazos internos de fiscalização, ateste, e emissão de documentos, garantindo a conclusão formal dos serviços dentro do prazo de vigência contratual;
- 1.11.7 - O caráter pontual e não continuado da contratação, que prescinde de vínculo contratual duradouro, concentrando-se exclusivamente na execução de evento específico com data previamente estabelecida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 - A Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES), alinhada à sua missão de promover uma gestão fiscal eficiente e sustentável, desempenha papel fundamental no fortalecimento das políticas públicas e na implementação de estratégias para a modernização tributária e administrativa. Por meio da Gerência de Desenvolvimento Fazendário (GEDEF), a SEFAZ/ES desenvolve ações de capacitação e desenvolvimento profissional direcionadas aos seus servidores, gestores e outros atores da administração pública estadual.
- 2.2 - A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do **2º Fórum Anual da Receita Estadual**, evento de alta relevância institucional a ser realizado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES) na cidade de Vitória, com data provável entre os meses de abril e maio de 2026, conforme conveniência do demandante;



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

2.3 - Trata-se de encontro técnico e de capacitação voltado ao quadro de pessoal do grupo de tributação, arrecadação e fiscalização – TAF, composto pelos Auxiliares Fazendários e Auditores Fiscais da Receita Estadual, que abordará temáticas de alta relevância para o desenvolvimento das atividades, no que tange à auditoria fiscal e contábil, bem como dos modelos e evoluções no relacionamento entre o Fisco e a sociedade capixaba;

2.4 - Além disso, o encontro abordará a Reforma Tributária sobre o Consumo, com foco especificamente no compartilhamento de conhecimento no que tange às rotinas de trabalho do grupo TAF e, ainda, o impacto sobre a Administração Tributária, considerando a posição estratégica do estado do Espírito Santo nesse cenário, tendo em vista que boa parte do arcabouço legislativo relativo à implementação da reforma já se encontra sancionada;

2.5 - É de suma relevância que se promova um fórum para discussões e capacitação, de modo a assegurar que as atividades finalísticas da Receita Estadual, quais sejam, a tributação, a arrecadação e a fiscalização, possam continuar a serem exercidas com excelência por seu corpo técnico e, conseqüentemente, se garanta o desenvolvimento do potencial arrecadatário do Estado do Espírito Santo e dos recursos financeiros necessários para a implementação de políticas públicas de qualidade para o povo capixaba

2.6 - A necessidade de contratação está fundamentada na Comunicação Interna expedida pelo Subsecretário de Estado da Receita (peça#03, processo 2025-LCJCT), que estabelece critérios técnicos, protocolares e operacionais para a realização do evento, os quais incluem, entre outros, espaço físico compatível com plenária para, aproximadamente, 280 participantes e que comporte a possibilidade de realização dos serviços de *buffet* e *coffee break* (**serviços estes que não são objetos da presente contratação e serão contratados à parte**). Essas exigências ultrapassam a capacidade logística e estrutural da SEFAZ/ES, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, com expertise em eventos institucionais de médio porte.

2.7 - Além da infraestrutura física e tecnológica, o evento exige a atuação de uma equipe multidisciplinar com domínio de protocolos cerimoniais, apoio à recepção e gerenciamento do fluxo de participantes, além de suporte técnico-operacional contínuo. O planejamento e execução do evento também pressupõem alinhamento estratégico



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

com as diretrizes institucionais da SEFAZ/ES, exigindo uma solução integrada de alto nível de coordenação.

2.8 - A realização de eventos dessa natureza representa uma oportunidade estratégica para a SEFAZ/ES, permitindo o fortalecimento da imagem institucional, a promoção de boas práticas de gestão fiscal, a capacitação contínua. Eventos anteriores organizados pela SEFAZ/ES, como o ENCAT (2023), COGEF (2023), GEFIN (2024), Fórum da Receita Estadual (2024) e CONFAZ (2025), demonstraram alto nível de eficiência, reconhecimento institucional e geração de valor público, além de promoverem o intercâmbio técnico entre servidores da Administração Tributária.

2.9 - Dessa forma, a presente contratação visa garantir que a SEFAZ/ES atenda com excelência à realização do **2º Fórum Anual da Receita Estadual**, assegurando a realização do evento em conformidade com padrões técnicos, operacionais e institucionais, e consolidando o protagonismo do Espírito Santo no cenário nacional das políticas fazendárias, na medida que temáticas de maior relevância em matéria tributária serão discutidas com os servidores do Grupo TAF.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução adotada para a presente contratação contempla a prestação de serviços integrados de organização e gerenciamento de evento institucional, com fornecimento de infraestrutura física, recursos técnicos, suporte logístico e equipe especializada, visando atender à realização **2º Fórum Anual da Receita Estadual**. A execução será conduzida por empresa contratada com experiência comprovada em eventos de médio e grande porte, com atuação desde a fase inicial de planejamento até o encerramento e desmontagem dos serviços.

3.2 - O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

3.2.1 - **Planejamento e pré-produção:** realização de reuniões de alinhamento (briefing), visitas técnicas, elaboração de cronograma de atividades e definição da identidade visual do evento. Nesta fase, a empresa deverá interagir com a comissão interna da SEFAZ/ES, garantindo que todas as diretrizes técnicas sejam consideradas.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

3.2.2 - **Montagem e ambientação:** instalação de toda a estrutura física, cenográfica, tecnológica e de sinalização visual nos espaços definidos, incluindo auditório principal, sala de apoio e áreas de circulação. A montagem contemplará sistemas de som e iluminação, painéis de LED, internet Wi-Fi, mobiliário e equipamentos diversos.

3.2.3 - **Execução do evento:** suporte técnico e operacional completo durante o dia de programação, com recepção de participantes, credenciamento, apoio cerimonial, registro audiovisual e serviços administrativos. Todo o corpo técnico deverá estar disponível em tempo integral para atender às demandas do evento, garantindo a fluidez das atividades e a excelência na condução institucional.

3.2.4 - **Desmontagem e encerramento:** retirada completa de estruturas, equipamentos e materiais utilizados, com devolução dos espaços ao estado original. Esta fase inclui também a entrega de relatórios finais, mídias digitais com os registros do evento e documentos de comprovação das entregas contratadas.

3.3 - A especificação dos produtos e serviços está detalhada nos Anexos III e IV deste Termo de Referência, contendo as quantidades estimadas e a descrição técnica de cada serviço/insumo. Dentre os principais previstos, destacam-se: mobiliário institucional, equipamentos audiovisuais, dispositivos de conectividade, recursos gráficos, materiais operacionais e recursos humanos qualificados para cada função (cerimonialistas, técnicos, recepcionistas, entre outros).

3.4 - A contratação prevê ainda a responsabilidade da empresa pela manutenção dos equipamentos, suporte técnico em tempo real, gestão de riscos operacionais e cumprimento dos prazos definidos em cronograma, assegurando a continuidade dos serviços até o encerramento do contrato.

3.5 - Trata-se, portanto, de uma solução integrada, eficaz e alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública, garantindo a execução plena de um evento institucional complexo e de relevância para a SEFAZ, em especial para o corpo técnico da Receita Estadual.

3.6 - A descrição da solução como um todo também se encontra pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) peça #03 do processo 2025-LCJCT.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, especialmente em peças gráficas e suportes de sinalização;
- 4.1.2. Adoção de logística reversa para o descarte de materiais e resíduos sólidos;
- 4.1.3. Redução no uso de papel, incentivando o uso de meios digitais (como inscrições e divulgação da programação);
- 4.1.4. Uso de equipamentos de baixo consumo energético e iluminação LED;
- 4.1.5. A empresa deverá apresentar, se solicitado, plano de sustentabilidade com as ações previstas e comprovar, ao final, as medidas adotadas por meio de relatório técnico ou documentos comprobatórios.

Da Subcontratação

4.2 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.3 - Limitada exclusivamente a serviços de apoio logístico e fornecimento de equipamentos de infraestrutura para a realização do evento, conforme desde que sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA continuará responsável pela qualidade, eficiência, legalidade e regularidade de todos os atos praticados, inclusive pelos executados por terceiros.

4.4 - É vedada a subcontratação das seguintes atividades: planejamento, organização, coordenação e supervisão do evento.

4.5 - A possibilidade de subcontratação parcial visa ampliar a competitividade da licitação e proporcionar maior flexibilidade operacional à empresa contratada, especialmente devido à diversidade de atividades envolvidas na organização de eventos institucionais de médio e grande porte. Isso permite que a CONTRATADA adeque sua estrutura à complexidade do evento, sem a necessidade de manter equipe interna permanente para todas as frentes de execução.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

4.6 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo realizar a gestão, supervisão e controle direto sobre os serviços executados por terceiros. Caberá à CONTRATADA responder por quaisquer falhas, omissões ou descumprimentos atribuíveis aos subcontratados, inclusive quanto às obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.7 - A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mediante solicitação formal e apresentação dos dados da empresa subcontratada. O CONTRATANTE exigirá a comprovação da capacidade técnica, regularidade fiscal e jurídica da empresa subcontratada, descrição detalhada da parcela a ser executada e declaração de inexistência de impedimentos, de forma que se possa averiguar a compatibilidade com o objeto a ser executado, conforme art. 122, § 1º da Lei 14.133/21.

4.8 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 122, § 3º da Lei 14.133/21.

Da Garantia de Execução

4.9 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

4.10 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

- 4.12 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.13 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.14 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 4.15 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.16 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.17 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.18 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.19 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.20 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.21 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.22 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.23 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.24 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.26 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.26.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.28 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

4.29 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29.1 - O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.30 - É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, seja ele formal ou informal, com ou sem solidariedade entre os consorciados.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, respeitando as etapas de planejamento, ambientação, realização e encerramento do evento, conforme o cronograma da SEFAZ/ES e em alinhamento com a estrutura física do local contratado:

5.1.1 - A execução contratual se iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, momento em que se dará o agendamento da reunião inicial de alinhamento técnico entre a contratada e a comissão organizadora da SEFAZ-ES.

5.1.2 - A execução dos serviços seguirá os seguintes métodos e rotinas:

5.1.2.1 - **Etapas de planejamento e pré-produção:** reuniões com a comissão organizadora da SEFAZ/ES; levantamento técnico dos espaços; definição de layout, ambientação e identidade visual, programação e cronograma geral; criação dos materiais de comunicação; produção de materiais físicos e digitais.

5.1.2.2 - **Etapas de ambientação e preparação do espaço:** adequação dos ambientes disponíveis no local contratado, instalação de equipamentos audiovisuais, rede Wi-Fi, mobiliário institucional, estruturas de sinalização e elementos cenográficos; testes técnicos de som, imagem e conectividade; ensaios com equipe de cerimonial e apoio.

5.1.2.3 - **Etapas de execução do evento:** atendimento presencial participantes; credenciamento; suporte técnico e operacional integral; operação de áudio, vídeo, iluminação e gravação e registro fotográfico; acompanhamento em tempo real pela equipe da empresa.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

5.1.2.4 - **Etapas de encerramento e desmobilização:** retirada total dos materiais e equipamentos disponibilizados; limpeza do espaço; entrega de relatórios finais, mídias digitais com os registros do evento e demais materiais comprobatórios das entregas.

5.1.2.5 - **Entrega de relatórios e registros:** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, com o objetivo de subsidiar a prestação de contas do evento, integrando formalmente a comprovação da execução do objeto para fins de ateste e pagamento dos serviços. Esses documentos devem contemplar todas as etapas previstas neste Termo de Referência, devendo conter:

- a) Relatório técnico descritivo com o detalhamento das ações realizadas nas etapas de pré-produção, ambientação, execução e desmobilização, incluindo cronograma executado, materiais e serviços entregues, recursos mobilizados e eventuais ocorrências;
- b) Registro fotográfico completo do evento, com imagens em alta resolução, abrangendo toda a realização e de todos os ambientes utilizados, tais como: plenário, sala de apoio, áreas de credenciamento, espaços de circulação, áreas de alimentação, entre outros;
- c) Mídias digitais contendo as fotos organizadas cronologicamente, vídeos institucionais e gravações integrais da sessão plenária e atividades oficiais, quando houver;
- d) Comprovação da execução de ações de comunicação, como cópias dos materiais físicos produzidos (banners, placas, sinalizações, kits institucionais etc.), capturas de tela do hot site, postagens em redes sociais (se houver), materiais de divulgação digital e outros itens correlatos;
- e) Listagens, planilhas ou outros documentos auxiliares que comprovem o credenciamento e a presença de participantes, bem como o fornecimento de serviços como suporte técnico, quando aplicável.
- f) Todos os relatórios e registros deverão ser entregues em formato digital (PDF e pastas organizadas com mídias), acompanhados de versão impressa encadernada do relatório principal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.

5.1.3 - Durante toda a execução, a contratada deverá manter comunicação direta com os fiscais e a comissão organizadora, além de garantir redundância técnica e operacional, de modo a prevenir falhas e atrasos.

5.1.4 - O cronograma de execução apresentado abaixo contém as etapas mínimas obrigatórias para a realização do objeto contratual. Esse cronograma servirá como referência inicial, podendo ser ajustado e detalhado após a reunião de alinhamento entre a CONTRATADA e a comissão organizadora da SEFAZ/ES, de modo a atender



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

às necessidades específicas do evento, sem comprometer os prazos globais estabelecidos:

Etapa	Período ou condição de início
Reunião de alinhamento inicial	Com a publicação do contrato no PNCP
Cronograma completo do evento	Deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a reunião inicial;
Início das atividades preparatórias	Imediatamente após reunião de alinhamento
Ambientação e preparação do espaço	Até 1 (um) dia antes do evento
Realização do evento	Previsão de realização dia 13 ou 14 de maio de 2026
Encerramento e desmobilização	Imediatamente após a realização do evento, ou conforme disponibilidade do local de realização.
Entrega de relatórios e registros	Até 10 dias após entrega do relatório final do evento.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2 - A prestação dos serviços ocorrerá de forma integral e ininterrupta durante o dia oficial do evento (13 ou 14 de maio de 2026), com início previsto às 7h e encerramento às 20h, ou até o término das atividades oficiais, conforme programação definida pela comissão organizadora da SEFAZ/ES.

5.2.1 - Adicionalmente, serão exigidos serviços preparatórios nos dias anteriores e finais (especialmente na véspera do evento, para ambientação e testes, e em dia posterior ao evento, para desmontagem e retirada de materiais), em horários acordados com a comissão organizadora da SEFAZ-ES. Durante todo o período, deverão estar disponíveis equipes de apoio, técnicos, responsáveis pela operação audiovisual e pessoal de suporte logístico, conforme previsto neste Termo de Referência.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

5.3 - Os serviços da etapa de planejamento e pré-produção serão prestados presencialmente em Vitória/ES, na Sede da Sefaz-ES no endereço: Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá, 29.050-375 - Vitória / ES, ou em local a ser definido pela SEFAZ/ES em conjunto com a CONTRATADA, ou ainda no espaço onde será realizado o evento, com base na disponibilidade e adequação técnica do espaço locado.

5.3.1 - O espaço para realização do evento deverá ser integralmente disponibilizado e com os recursos em pleno funcionamento até a véspera do evento, com funcionamento contínuo, durante todo o período do evento (inclusive com suporte técnico e logístico durante os turnos da manhã, tarde e, se necessário, noite).

5.3.2 - A desmobilização dos recursos e ambientação disponibilizados para o evento deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, respeitando o cronograma aprovado.

Rotinas a serem cumpridas:

5.4 - A contratada será responsável pelas seguintes rotinas, entre outras especificadas no ANEXO IV:

5.4.1 - Planejamento e reuniões com a comissão organizadora para definição de layout, cronograma e identidade visual;

5.4.2 - Criação de materiais digitais/institucionais;

5.4.3 - Credenciamento presencial dos participantes;

5.4.4 - Recepção de autoridades e orientação de público;

5.4.5 - Operação de som, imagem e gravação;

5.4.6 - Apoio técnico e administrativo contínuo;

5.4.7 - Monitoramento dos ambientes, reposição de materiais, manutenção dos equipamentos;

5.4.8 - Registro audiovisual e entrega de acervo digital final.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

Materiais a serem disponibilizados:

5.4.9 - Todos os equipamentos, materiais de consumo, mobiliário, itens cenográficos, recursos audiovisuais e dispositivos de conectividade deverão ser fornecidos pela contratada, conforme especificado no ANEXO III. Isso inclui, obrigatoriamente, a locação de espaço para realização do evento, que atenda aos seguintes requisitos:

5.4.9.1 - O evento deverá ser realizado em espaço destinado a realização de eventos institucionais e corporativos que ofereça ambiente adequado à realização de todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

5.4.9.2 - O auditório onde ocorrerá a reunião principal deverá comportar todos os participantes, com formato de auditório, sem obstáculos que impossibilitem a visualização plena do palco por pela plateia, devendo dispor de climatização, tratamento acústico, equipamentos audiovisuais adequados, cadeiras confortáveis e infraestrutura que possibilite a montagem de estrutura de palco e a disposição da mesa principal e dos demais assentos.

5.5.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, os seguintes itens: sala de apoio, mobiliário complementar, microfones, painéis de LED, televisores, rede Wi-Fi com capacidade adequada ao número de usuários, computadores, impressoras, banners, placas de sinalização, kits institucionais, rádios de comunicação, entre outros itens necessários à realização do evento, conforme detalhado no ANEXO III.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5 - A proposta deverá considerar uma média de 280 (duzentos e oitenta) participantes presenciais, com necessidade de suporte técnico integral e operação simultânea em ambientes internos e externos, incluindo auditório, sala de reunião, áreas comuns e eventuais espaços abertos utilizados pela Administração para a realização do evento. A complexidade do evento exige logística precisa, ambientação formal e suporte técnico em tempo real.

5.5.1 - A identidade e a programação visual do evento e todos os materiais deverão seguir o padrão gráfico institucional da SEFAZ/ES.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

5.5.2 - A contratada deverá prever redundância técnica (backup de equipamentos e profissionais) e disponibilidade para ajustes operacionais conforme instruções da comissão organizadora.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

5.7 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEFAZ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES), formalmente



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

designados pela Administração e indicados pelas chefias imediatas das unidades envolvidas.

6.5.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, monitorar todas as etapas da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações descritas no contrato, neste Termo de Referência e nos anexos aplicáveis.

6.5.1.2 - Verificar a conformidade dos serviços realizados e produtos fornecidos, emitindo os respectivos atestos de recebimento somente após comprovação de que eles atendem aos requisitos contratuais.

6.5.1.3 - Conferir a documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, relatórios de serviços prestados e outros documentos exigidos, para fins de liquidação das despesas de forma precisa e fundamentada.

6.5.1.4 - Notificar imediatamente a contratada, por escrito, as irregularidades ou descumprimento contratual, especificando as falhas e determinando prazos para sua correção. Caso o problema persista, os fiscais deverão informar a Administração para adoção de medidas administrativas ou jurídicas cabíveis.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEFAZ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8 - A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

6.9 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por período equivalente ao da interrupção, desde que haja interesse da Administração. A prorrogação deverá ser formalmente autorizada e devidamente registrada por apostilamento.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Após executado o serviço, e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico para efeito de recebimento provisório do objeto, com a emissão de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato.

7.2 - Será ainda realizada a análise dos demais documentos previstos na contratação para posterior solicitação a CONTRATADA para emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.3 - Após envio pelo contratado da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, será efetuada a sua conferência para posterior encaminhamento para pagamento, com a indicação expressa da data de vencimento da obrigação.

7.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - O recebimento definitivo somente ocorrerá ao final da conclusão dos serviços contratados, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1, após a verificação do atendimento das condições pactuadas em contrato.

7.6 - O pagamento da parcela final do contrato fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.

7.7 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, o fiscal ou gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.8 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.12 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 - o prazo de validade;

7.12.2 - a data da emissão;

7.12.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 - o valor a pagar; e

7.12.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

7.15 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.17 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND=Número de dias em atraso.

7.19 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

Da Forma de Pagamento

7.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério decorre da natureza do objeto, que exige a entrega de um conjunto integrado de serviços e estruturas de apoio à realização de evento institucional único, com escopo bem definido e de execução integral. A escolha do menor preço global possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade e eficiência, nos termos do art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral, conforme definido no Termo de Referência, devendo a contratada realizar a entrega completa de todos os serviços, estruturas e recursos necessários à realização do evento, no prazo e nas condições estipuladas.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento decorre da característica indivisível da execução do objeto, que corresponde à realização de evento institucional em data determinada, exigindo a entrega simultânea e coordenada de todos os serviços e estruturas contratadas, sem possibilidade de fracionamento ou fornecimento parcelado.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO II, tais exigências se justificam pelas seguintes razões:

8.5.1 - A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada detenha experiência prévia e capacidade operacional compatível com a complexidade da execução do objeto, de modo a garantir a adequada realização do 2º Fórum Anual da Receita Estadual.

8.5.2 - Por se tratar de um evento técnico-institucional de médio porte, que demandará execução coordenada de múltiplos serviços de natureza especializada, envolvendo, entre outros: locação de espaço e infraestrutura, suporte técnico e operacional, recepção e credenciamento de participantes, produção de materiais gráficos e digitais, registro audiovisual, além da coordenação geral e acompanhamento da execução do evento em tempo real, a comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica é essencial para garantir a contratação de uma empresa capaz de realizar o evento nos moldes definidos pela SEFAZ/ES.

8.5.3 - A exigência de pelo menos 2 (dois) atestados de eventos técnicos (congressos, simpósios, seminários ou fóruns), com público igual ou superior a 150 pessoas, garante que a empresa licitante possua vivência prática e comprovada em eventos similares ao escopo da presente contratação, com o mesmo perfil técnico e institucional.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

8.5.4 - A comprovação de que a licitante está devidamente cadastrada e ativa no Ministério do Turismo (CADASTUR), na categoria "Organizadoras de Eventos", conforme disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 e suas regulamentações, tem o propósito de assegurar que a empresa licitante possui a expertise e a regularidade necessárias para organizar eventos de relevância, além de fortalecer a legalidade do processo licitatório, pois a exigência está amparada por legislação federal, evitando questionamentos sobre restrição indevida da concorrência.

8.5.5 - Vale ressaltar que, em caso de não realização do evento, há um alto risco à imagem institucional e não haverá como suprir o dano de forma imediata, com a contratação de outra empresa para atender a demanda, não havendo possibilidade de mitigação de danos.

8.5.6 - A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar a capacidade da empresa em suportar os encargos da contratação, considerando que parte dos custos serão antecipados pela contratada até o momento do pagamento final.

8.5.7 - Essas exigências são necessárias para mitigar o risco de inadimplemento e garantir o regular cumprimento das obrigações contratuais.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 207.634,87 (duzentos e sete mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

9.2 - Essa estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos valores da pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras da SEFAZ-ES, conforme as exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (peça #70 do processo – 2026-JDV702).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

- b) Fonte de Recursos: 754
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050. 2151
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39
- e) Plano Interno: 2151 - GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas aplicáveis à contratada em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, ou de qualquer conduta que resulte em prejuízo à Administração, serão aquelas previstas na minuta de Termo de Contrato que integra este processo, observadas as disposições dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - As penalidades previstas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

12 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Obrigações da Contratada

12.1.1 - A contratada deverá manter, por si, seus prepostos e empregados, o mais irrestrito e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados a atividades estratégicas e diretrizes institucionais da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES).

12.1.2 - A contratada deverá disponibilizar profissional (is) devidamente qualificado (s) e com experiência comprovada para:



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- 12.1.3 - Elaborar *briefing* detalhado contemplando as necessidades específicas do evento, alinhando-se aos objetivos institucionais da SEFAZ/ES, incluindo aspectos técnicos e logísticos;
- 12.1.4 - Estruturar o planejamento e respectivo cronograma de execução, propondo soluções adequadas ao perfil do público e aos objetivos do evento, bem como realizar análise de riscos operacionais e logísticos.
- 12.1.5 - Realizar a coordenação geral do evento, sendo, participação em reuniões preparatórias; supervisão administrativa, logística e financeira; presença integral durante a execução do evento, garantindo o cumprimento das especificações contratadas e atendendo prontamente a quaisquer demandas operacionais ou institucionais.
- 12.1.6 - Organizar, executar e monitorar todas as etapas do evento e pós-evento, abrangendo, checagem e preparação dos ambientes e equipamentos necessários, fornecimento de suporte técnico e operacional, contratação de profissionais capacitados, disponibilização de equipamentos e materiais em quantidades e especificações adequadas ao porte do evento, execução de serviços complementares, tais como credenciamento presencial e online, registro audiovisual (filmagem e fotografia) e apoio logístico.
- 12.1.7 - Providenciar a contratação de espaços físicos adequados, quando necessário, bem como locação de estruturas, mobiliários, equipamentos e outros itens necessários para a realização dos eventos, incluindo, serviços de ornamentação, montagem e desmontagem de estruturas, criação de layout personalizado, considerando as diretrizes fornecidas pela SEFAZ/ES.
- 12.1.8 - Participar, quando solicitado, de reuniões presenciais na sede da SEFAZ/ES e realizar visitas técnicas aos locais indicados para o evento.
- 12.1.9 - Propor as melhores soluções técnicas e logísticas, considerando aspectos como local, ornamentação, mobiliário, sala de apoio, equipamentos necessários, infraestrutura e recursos humanos, dentre outras necessidades indicadas pela SEFAZ/ES.
- 12.1.10 - Cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

- 12.1.11 - Atender a eventuais solicitações de cancelamento ou alteração de data do evento pela SEFAZ/ES, desde que previamente acordado entre as partes, resguardando-se os direitos contratuais estabelecidos.
- 12.1.12 - Observar integralmente as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, no que se refere à retenção de tributos incidentes nos pagamentos efetuados por órgãos da administração pública.
- 12.1.13 - Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela SEFAZ/ES, utilizando soluções personalizadas que atendam às especificidades das demandas contratuais, especialmente em eventos relacionados ao fortalecimento das atividades institucionais e à implementação de mudanças decorrentes da reforma tributária.
- 12.1.14 - Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 12.1.15 - Somente divulgar informações acerca do objeto do Contrato que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.
- 12.1.16 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.17 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 12.1.18 - Responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 12.1.19 - Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do Objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 12.1.20 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Contrato.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

12.1.21 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

12.1.22 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

12.1.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.24 - Indicar preposto, fornecendo os seguintes dados: nome completo, telefone (s) de contato e correio eletrônico, para representá-la durante a execução do Contrato.

12.1.25 - Apresentar a documentação necessária para avaliação e eventual aceite da CONTRATANTE, no que tange aos fornecedores subcontratados pela CONTRATADA, nos termos descritos no item 4.7 deste Termo de Referência.

12.2 - Obrigações da Contratante

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto do serviço.

12.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada as informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

12.2.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato.

12.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

12.2.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade.

12.2.6 - Fiscalizar o Contrato através do setor competente, por meio de servidores designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

12.2.7 - Acompanhar a entrega dos serviços prestados pela Contratada, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

12.2.8 - Demais obrigações de acordo com o instrumento contratual.

Vitória, ES, 11 de março de 2026

CARLA BRASIL MILANEZE

Gerente de Desenvolvimento Fazendário



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. pelo menos 2 (dois) atestados que comprovem a prestação de serviços de organização e execução de eventos técnicos (congressos, simpósios, seminários ou fóruns), com público igual ou superior a 150 pessoas. Os atestados devem demonstrar a execução de serviços de planejamento, apoio logístico e fornecimento de infraestrutura completa para o evento.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

- 3.1.1.2. Para melhor avaliação da capacidade técnica, a licitante deverá anexar, de forma complementar e não eliminatória, material comprobatório (como fotos, vídeos ou portfólio específico) que demonstre a realização dos serviços indicados.
- 3.2. A licitante deverá apresentar comprovante de que está devidamente cadastrada e ativa no Ministério do Turismo, na categoria "Organizadoras de Eventos", conforme disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 e suas regulamentações.
- 3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem o licitante deverá apresentar o Certificado Cadastur em validade, que é emitido pelo próprio sistema do Ministério do Turismo.
- 3.3. Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições:
- 3.3.1. A licitante deverá apresentar, em papel timbrado e assinado por seu representante legal, declaração de que:
- 3.3.1.1. Tem conhecimento de todas as informações, cláusulas, condições e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive do Termo de Referência, e que aceita integralmente as regras que regem a presente licitação.
- 3.3.1.2. Possui pleno conhecimento das condições e características do local onde os serviços serão realizados, bem como de todas as especificidades necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do objeto da licitação, não podendo, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento futuro como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.
- 3.3.1.3. Os preços propostos foram elaborados em conformidade com as condições e especificações do objeto, considerando-se todos os custos diretos e indiretos para a sua completa execução.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO III - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ITEM	QTDE DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cerimonialista	Profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos de médio e grande porte (acima de 100 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.	diária	1	1	1	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
2	coordenador geral	Disponibilizar coordenador geral da própria contratada presente durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão de todas as atividades in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	diária	1	1	1	R\$ 2.078,33	R\$ 2.078,33
3	garçom	Disponibilizar profissional capacitado a prestar serviços de garçom. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta.	diária	1	1	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
4	mestre de cerimônias	Disponibilizar profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos, sendo 1 (um) de grande porte e 4 (quatro) de médio porte em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à previa avaliação pelo CONTRATANTE.	diária	1	1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

5	operador audiovisual	Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais , inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual que compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led.	diária	2	1	2	R\$ 426,68	R\$ 853,36
---	----------------------	---	--------	---	---	---	------------	------------



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

6	operador iluminação	Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de iluminação , inclusive configuração cênica de acordo com o porte do evento.	diária	1	1	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
7	operador VJ	Disponibilização de técnico especializado na reprodução de imagens escolhidas, combinadas, modificadas e seqüenciadas nas apresentações ao longo dos eventos, com conhecimento para operação de equipamento visual, como aparelhos de projetor multimídia e painel de led.	diária	1	1	1	R\$ 636,33	R\$ 636,33
8	recepcionista	Disponibilizar profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados, dando apoio tanto dentro do auditório quanto na área externa, atuando no controle de acesso ao auditório (operando os leitores de código de barra fornecido pelo contratado, quando for o caso) e apoiando a cerimonialista e o mestre de cerimônias. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizada(o), de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	diária	6	1	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
9	técnico em informática	Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos fornecidos pela Contratada, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	diária	2	1	2	R\$ 482,50	R\$ 965,00
10	água mineral - copo 200ml	Fornecimento de água mineral sem gás, copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de palestrantes ou demais locais que se fizerem necessários, devendo ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	60	1	60	R\$ 6,41	R\$ 384,60
11	água mineral - galão 20L (com base refrigeradora)	Fornecimento de água mineral sem gás, galão de 20L, com base refrigerada, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	12	1	12	R\$ 76,25	R\$ 915,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

12	café 1 litro	Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 1 (um) litro, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	6	1	6	R\$ 44,10	R\$ 264,60
13	café - 10L	Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 10 (dez) litros, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis.	unidade	12	1	12	R\$ 191,33	R\$ 2.295,96



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

		Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.						
14	serviço de credenciamento presencial	Serviço de credenciamento presencial contemplando notebook, impressora térmica para impressão de etiqueta com código de barras. Os notebooks deverão estar conectados em rede, assim como as respectivas impressoras.	diária	1	1	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
15	controle de presença	Serviço de controle de presença contemplando coletor de dados de código de barras.	diária	1	1	1	R\$ 1.256,67	R\$ 1.256,67
16	impressora a laser	Locação de impressora com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 x64 ou superiores).	diária	1	1	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
17	kit cronômetro digital	Equipamento de cronômetro digital para eventos, que permita o controle do tempo disponibilizado aos palestrantes, com painel mínimo de 06 (seis) dígitos e medida aproximada de 16x69cm, ou outra compatível com a estrutura do evento.	diária	1	1	1	R\$ 881,67	R\$ 881,67
18	microfone com fio	Microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	6	1	6	R\$ 109,50	R\$ 657,00
19	microfone sem fio	Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	10	1	10	R\$ 141,67	R\$ 1.416,70
20	painel LED 6x3 (tipo I)	Painel de Led, medida de 6mx3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e simultânea). P3.91 Painel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star; Modelo no: PH3.9 (modelo); Módulo de LED; 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa); Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais);	diária	2	2	4	R\$ 9.314,50	R\$ 37.258,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

		Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led); Densidade de pixel; 65536 pixel / m2; Tipo leve; SMD2121 ; Brilho; 1300nits; Módulos por gabinete: 08 Módulos ; IC da unidade: 2038S ; Frequência de atualização =1920Hz; MTBF 100000 horas.						
21	passador slide	Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts.	diária	4	1	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
22	rede wifi	Acesso à internet via wi-fi com velocidade mínima de 200 Mb/s, com conexão em todos os ambientes utilizados, durante o período integral do evento.	diária	1	1	1	R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

23	sistema de sonorização (tipo I)	Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais; 6 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé.	diária	1	2	2	R\$ 1.862,40	R\$ 3.724,80
24	sistema de iluminação cênica (tipo I)	Sistema de iluminação cênica, com mesa de iluminação digital, refletores PAR 64 LED (mínimo de 16), aparelhos Moving Head Beam (mínimo de 06) e estrutura necessária para sustentação, compatível com a estrutura de palco a ser montada, bem como ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas) e número de participantes.	diária	1	2	2	R\$ 6.764,00	R\$ 13.528,00
25	tv LED 42'	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 42", com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	diária	2	1	2	R\$ 449,25	R\$ 898,50
26	Notebook (evento)	Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.	diária	2	1	2	R\$ 217,20	R\$ 434,40



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

27	Auditório I (280p.)	<p>Auditório com capacidade para 280 (duzentas e oitenta) pessoas. Mesa à frente com, no mínimo, 07 (sete) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado;</p> <p>Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;</p> <p>Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, se necessário; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos econdizendes com o número de pessoas esperado para o evento; Não poderá possuir pilastras no salão principal, ou, havendo, estas deverão estar localizadas de forma a não compometer a visualização do palco pelos participantes;</p> <p>Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais;</p> <p>Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática, áudio visual, estrutura de palco e iluminação cênica;</p> <p>Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo ao auditório. Possuir hall próximo ao auditório que permita servir coffee break;</p>	diária	1	2	2	R\$ 10.824,30	R\$ 21.648,60
----	------------------------	--	--------	---	---	---	---------------	---------------



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

		O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede da SEFAZ-ES, nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.						
28	base e mastros bandeiras	Base com mastros para de 3 a 5 bandeiras.	diária	1	1	1	R\$ 455,50	R\$ 455,50
29	púlpito digital	Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa com possibilidade de ligar o computador ao monitor para apresentar o nome do palestrante, logomarca e demais informações.	diária	1	1	1	R\$ 636,75	R\$ 636,75



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

30	sala atividade (até 50p.)	<p>Sala com capacidade de até 50 (cinquenta) pessoas, organizada em FORMATO ESCOLAR, COM MESAS (PRANCHÕES) E CADEIRAS.</p> <p>Mesa à frente com, no mínimo, 03 (três) Cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:</p> <p>Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado;</p> <p>Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos pisos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração;</p> <p>Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade;</p> <p>Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, caso necessário;</p> <p>Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Não poderá possuir pilastras;</p> <p>Adaptador de tomada à disposição sob pedido;</p> <p>Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais, caso necessário;</p> <p>Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual;</p> <p>Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo imóvel e próximo a sala;</p> <p>Possuir hall próximo à sala que permita servir coffee break.</p> <p>O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede da SEFAZ-ES,</p>	diária	1	2	2	R\$ 4.315,63	R\$ 8.631,26
----	---------------------------------	--	--------	---	---	---	--------------	--------------



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

		nos bairros Enseada do Suá, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

31	sofá 1 lugar	O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	6	1	6	R\$ 296,67	R\$ 1.780,02
32	sofá 2 lugares	O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	4	1	4	R\$ 426,67	R\$ 1.706,68
33	arranjo de flores horiz. Chão	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 2,00 m de largura.	unidade	2	1	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
34	arranjo de flores horiz. Mesa	Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	unidade	1	1	1	R\$ 716,67	R\$ 716,67
35	backdrop entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 6m ² . A arte será fornecida pela SEFAZ-ES	unidade	2	1	2	R\$ 1.366,67	R\$ 2.733,34
36	backdrop fundo de palco (10x5)	Painel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 4 X 3 m. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES.	unidade	3	1	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
37	backdrop (entrevista)	Painel tipo backdrop em lona fosca, ideal para captação de imagem em entrevistas e registros audiovisuais. Estrutura em metalon ou box truss, garantindo estabilidade e acabamento profissional. Dimensões adequadas ao espaço de gravação, respeitando os enquadramentos padrão de vídeo. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES, contemplando identidade visual institucional, com posicionamento estratégico para visibilidade nas filmagens.	unidade	1	1	1	R\$ 1.741,00	R\$ 1.741,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

38	pasta press kit	<p>Pasta press kit composto de pasta com Formato Aberto 46x50 cm; Papel supremo 250g; Cor 4/0; Dobra, corte/Vinco, Cola, Faca especial. Pasta com Bolso. Impressão com a identidade visual do evento ou do contratante (conforme demanda) - arte concedida pela SEFAZ-ES. Dentro de cada pasta deve conter: bloco de anotações (fornecido pelo contratado) em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m², com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m², impressa em policromia; caneta esferográfica comum (fornecida pelo contratado), cor azul; programa do evento e folders (fornecidos pelo contratante).</p> <p>As pastas devem ser entregues já montadas, com o material dentro, acondicionadas em caixas de papelão que contenham no máximo 100 unidades de pastas montadas.</p>	unidade	300	1	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
39	testeira	<p>Placa em PVC com adesivo, impressão digital formato testeira, medindo 1.75x 0.98m a ser fixada em vidro dupla face.</p>	unidade	4	1	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

A arte será fornecida pela SEFAZ-ES								
40	prisma de mesa	Disponibilizar prisma em acrílico, para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora e ou as representações dos Estados.	unidade	10	1	10	R\$ 43,33	R\$ 433,30
41	estrutura cenográfica (m ²)	Fornecimento de Estrutura modular para palco, passarela e similares, em estrutura de marcenaria ou Boxtruss, com fechamento com piso de MDF ou vidro, podendo ser aproximadamente, com acabamento em vinil ou com fechamento em MDF ou carpete ou laqueado.	diária	40	1	40	R\$ 294,25	R\$ 11.770,00
42	estrutura boxtruss (m ²)	Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura em boxtruss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 ou Q15, revestida em tecido ou envelopada com lona impressa, conforme solicitação. A arte será fornecida pela Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos-ES	diária	40	1	40	R\$ 286,25	R\$ 11.450,00
43	régua de energia	Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos a ser disponibilizada na estrutura do evento.	diária	50	1	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
44	gerador de energia	Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores de 500 KVAs silenciados, com refrigeração, com instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do centro de convenções ou hotel. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição. OBS.: O gerador deverá estar isolado do público, cercado com grade de contenção, com extintor de incêndio apropriado e externo ao mesmo, com placa de informativa de “perigo – alta tensão”. Deverá ser apresentada ART/RRT deste e das instalações elétricas provisórias e profissional especializado em operação elétrica.	diária	1	1	1	R\$ 8.883,67	R\$ 8.883,67
45	filmagem, transmissão e gravação	Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital; Iluminação; Mesa de corte; Transmissão simultânea para as mídias do auditório, e gravação. Direito de cessão de imagem incluso.	diária	1	1	1	R\$ 4.786,50	R\$ 4.786,50



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

46	fotografia	Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. Obs.: As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3 (três) dias úteis após o término do evento.	diária	1	1	1	R\$ 1.460,33	R\$ 1.460,33
47	serviço de organização o (médio porte)	Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).	serviço	1	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

48	mesa lateral	Mesa de apoio lateral, com estrutura resistente e acabamento discreto, ideal para suporte em áreas de recepção, bastidores, ou espaços de apoio técnico em eventos. Fabricada em MDF, madeira ou material equivalente, com pés firmes em aço ou alumínio. Dimensões compatíveis com uso funcional sem comprometer a circulação no espaço. Deve apresentar superfície lisa, fácil de higienizar e acabamento neutro para harmonização com o ambiente.	diária	6	1	6	R\$ 312,50	R\$ 1.875,00
49	rádio transmissor	Rádios para comunicação, de longo alcance, com recarga rápida se até 4h, de até 16 canais UHF analógico, conversação de até 12h, incluindo uma bateria + reserva, fones de ouvido e carregadores de bateria	diária	8	1	8	R\$ 362,50	R\$ 2.900,00
Valor Total Estimado							R\$ 207.634,87	



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, CONFORME GRUPAMENTO

1. Recursos humanos

- 1.1. Caberá à contratada providenciar profissionais para supervisão dos eventos, serviço técnico em informática, mestre de cerimônias, cerimonialista, recepcionista para eventos, dentre outros descritos no ANEXO III.
- 1.2. Sempre que formalmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados ao Mestre de Cerimônias, Cerimonialista.
- 1.3. Todos os profissionais contratados deverão:
 - 1.3.1. Apresentar-se uniformizado
 - 1.3.2. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.
- 1.4. Os serviços de recepcionista corresponderão, dentre outros:
 - 1.4.1. Recepcionar e orientar os participantes, garantindo um atendimento cortês e eficiente;
 - 1.4.2. Realizar o credenciamento e controlar o acesso dos participantes, incluindo a verificação de documentos e entrega de materiais de identificação;
 - 1.4.3. Fornecer informações sobre a programação e locais das atividades do evento;
 - 1.4.4. Apoiar a equipe organizadora na logística do evento, como distribuição de materiais e organização do ambiente de recepção;
 - 1.4.5. Garantir o cumprimento das normas de segurança e sigilo institucional.
- 1.5. Atendimento a solicitações de autoridades e demais participantes dos eventos;
- 1.6. Prestar de informações, montagem e distribuição de material, controle de entrada e direcionamento de convidados;



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- 1.7. Orientar quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados no evento que venham a ser disponibilizados aos participantes dos eventos, quando for o caso.
- 1.8. Os serviços de “operador de equipamentos audiovisuais”, “operador de equipamentos de iluminação” e “operador VJ” correspondem à montagem e operação de todos os equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados nos eventos, à exceção daqueles em que a contratação do equipamento já inclua operador, conforme detalhamento no anexo deste estudo.
- 1.9. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena na do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.
- 1.10. O profissional deverá, obrigatoriamente, estar presente durante todo horário previsto para início e término da execução de cada item solicitado na Ordem de Serviço.
- 1.11. A diária corresponderá a 8 (oito) horas, não sendo computados, neste período, os intervalos para repouso e alimentação do profissional.

2. Água e Café

- 2.1 O fornecimento de itens para consumo a serem contratados correspondem a água mineral e café preparado e devem ser disponibilizados ao longo de todo o evento, em temperatura adequada.
- 2.2 Deverá ser observada a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, assim como, a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária do estadual e municipal.
- 2.3 Os itens a serem servidos deverão possuir boa qualidade.
- 2.4 Acondicionamento e validade dos produtos, cumprindo regras sanitárias estabelecidas no município e legislação vigente.
- 2.5 Para o serviço de água e café, observar as especificações em relação a normas de higiene e conservação de alimentos, utilização de utensílios limpos, colaboradores uniformizados, e reposição dos quantitativos especificados.
- 2.6 A equipe responsável pela prestação do serviço deverá ser montada de acordo e



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

proporcionalmente à complexidade e dimensão do evento.

2.7 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

3. Locação de equipamentos

3.1 Fornecimento de equipamentos/produtos de som e audiovisuais e iluminação para prestação dos serviços de áudio, vídeo e iluminação, projeções e outros relacionados às demandas de multimídia, como também serviço de gravação.

Os equipamentos solicitados devem apresentar aspecto visual adequado à realidade do evento, devendo ser instalados e testados previamente.

3.2 Os equipamentos devem ser substituídos imediatamente sempre que constatado defeito ou vício, durante os testes.

3.3 A montagem/instalação de todos os equipamentos, bem como a estrutura dentro do espaço físico contratado (ex.: montagem de palco, painel), deverão acontecer na véspera, de maneira assegurar o pleno funcionamento antes do início do evento.

3.4 Após a montagem do equipamento deverá ser realizado teste de funcionamento na presença de um representante da Contratante, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento.

3.5 A diária para locação de equipamentos corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem, teste e desmontagem.

4. Espaços, estruturas e mobiliários

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar espaços físicos adequados para a realização do evento, de acordo com o projeto, devendo:

4.1.1 - ser separado em ambientes distintos para a recepção e credenciamento, local para o buffet e a realização da plenária do evento;

4.1.2 - contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com número de participantes, inclusive com instalações adaptadas para pessoas com necessidade especiais;

4.1.3 - ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

e com localização em Vitória/ES;

4.1.4 - espaço para a preparação e fornecimento de alimentação, tanto almoço como *coffee break* (serviços de alimentação não são objetos deste Termo de Referência);

4.1.5 - contar com sistema de climatização, disponibilidade de ponto de acesso à internet e conectividade sem fio;

4.1.6 - possuir sistema de fornecimento de energia elétrica e rede sem fio que suporte os requisitos dos equipamentos conforme estabelecido no projeto;

4.2 O evento deverá ser realizado em espaço destinado a realização de eventos institucionais e corporativos que ofereça ambiente adequado à realização de todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

4.3 As estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenham padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

4.4 Providenciar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, provendo os insumos necessários;

4.5 Os móveis deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, isentos de arranhões visíveis. O estofamento deverá estar limpo e em perfeitas condições, sem manchas, furado ou rasgado.

4.6 Não poderão apresentar estruturas descoladas ou quebradas, qualquer defeito de aparência desagradável ou que coloque em risco a segurança dos participantes;

4.7 Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos itens até o local do evento, assim como seu posterior recolhimento.

4.9 A diária para locação de auditório e sala de atividade corresponderá aproximadamente 10 (dez) horas de duração, descontado o período de montagem,



Govorno do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

teste e desmontagem.

4.10 O serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.

5. Serviço de ornamentação

5.1 Em todas as disposições relacionadas à decoração floral, fica expressamente estabelecido que os arranjos de flores deverão ser exclusivamente compostos por flores naturais.

5.2 Entende-se como flores naturais aquelas que não foram submetidas a qualquer processo de fabricação ou alteração artificial, mantendo suas características biológicas originais.

5.3 A CONTRATADA deverá entregar e instalar, no dia do evento, os arranjos de flor ou folhagens no local previamente definido, com antecedência **mínima de 3 (três) horas do horário marcado** para início das atividades;

5.4 As flores e folhagens deverão ser novas e frescas sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer tipo de deterioração, ou tingimento, assegurando sua beleza e durabilidade ao longo do evento;

5.5 Todos os arranjos deverão ser entregues já prontos no local do evento;

5.6 O CONTRATANTE terá a prerrogativa de determinar as flores a serem utilizadas nos arranjos, selecionando dentre as opções fornecidas pela CONTRATADA.

6. Material de apoio

6.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima antes do início do evento, conforme prazo DEFINIDO, pela comissão organizadora do evento, e recebidos por representante do CONTRATANTE.

6.2 A Comissão organizadora definirá as diárias necessárias para a montagem e desmontagem dos equipamentos.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

6.3 Deverá ser preparado e entregue material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas, quando necessário;

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, e seus custos considerados na proposta.

6.5 O fornecimento de material de consumo de escritório para apoio ao evento como, resma de papel, canetas, grampeador, fita adesiva, cola, clips, e outros similares, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 Para a realização dos serviços de filmagem serão necessários, equipamentos específicos, como câmeras de alta resolução, microfones, tripés e iluminação adequada. É importante verificar se a equipe de filmagem possui todos os equipamentos necessários para garantir um resultado final de qualidade.

6.6.1 A equipe de filmagem deverá ser formada por profissionais qualificados e experientes, que saibam trabalhar em equipe e estejam preparados para lidar com imprevistos que possam surgir durante o evento.

6.6.2 A captação de imagens deverá ser feita de todos os momentos importantes do evento, como entrada dos convidados, discursos, apresentações, dentre outros. É essencial também garantir que as imagens estejam estáveis e sem tremores.

6.6.3 Além das imagens, a captação de áudio é essencial para garantir uma filmagem de qualidade. É importante utilizar microfones de lapela e direcionais para captar o áudio de forma clara e sem ruídos.

6.7 Os serviços de fotografia deverão ser prestados por profissionais habilitados e poderão incluir retratos de servidores e qualquer outra cena relacionada ao contexto corporativo. O objetivo é transmitir a identidade e a mensagem da instituição destacando sua cultura, valores e eficiência para seu público em geral. Os registros deverão ser entregues à Gerência de Desenvolvimento Fazendário – GEDEF-SEFAZ, em até 2 (dois) dias após a finalização do evento.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLA BRASIL MILANEZE
GERENTE QCE-03
GEDEF - SEFAZ - GOVES
assinado em 11/03/2026 16:33:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 16:33:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA BRASIL MILANEZE (GERENTE QCE-03 - GEDEF - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GXZZKN>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO II – PROPOSTA

Vix Eventos

PROPOSTA COMERCIAL					
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZES PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9003/2026					
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento, planejamento operacional, execução, apoio logístico e acompanhamento integral de evento institucional, incluindo a locação de espaço físico, e o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, exceto serviços de alimentação, para a realização do 2º Fórum Anual da Receita Estadual do Espírito Santo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:			VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ:			50.974.018/0001-62		
Inscrição Estadual nº:			084.180.79-0		
Endereço:			Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 808 CP 122, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402		
Telefone/fax:			(27) 99877-8299		
E-mail:			contato@vixeventos.com.br		
Dados do Representante Legal - Nome:			BIANCA MARIA ALVES		
RG e CPF Nº:			RG nº 3.165.699 ES e CPF nº 015.470.427-02		
Dados Bancários			Banco Santander Ag: 3345 - C/C: 13008167-5		
Item	Descrição/Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL (R\$)
1	cerimonialista Profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos de médio e grande porte (acima de 100 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo CONTRATANTE.	diaria	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	coordenador geral Disponibilizar coordenador geral da própria contratada presente durante a realização de todo o evento, responsabilizando-se pela organização e supervisão de todas atividades in loco, além de dedicar-se a solucionar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução. Esse representante também deverá dispor de aparelho celular para contato direto com a contratante a fim de fornecer e receber informações acerca dos serviços prestados.	diaria	1	R\$ 1.163,80	R\$ 1.163,80
3	garçom Disponibilizar profissional capacitado a prestar serviços de garçom. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizado, de cor escura preferencialmente preta.	diaria	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
4	mestre de cerimônias Disponibilizar profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 5 eventos, sendo 1 (um) de grande porte e 4 (quatro) de médio porte em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo CONTRATANTE.	diaria	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
5	operador audiovisual Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som e audiovisuais, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio e operação de equipamento audiovisual que compreende os aparelhos de projetor multimídia, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e painel de led.	diaria	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
6	operador iluminação Disponibilização de técnico para montagem, desmontagem dos equipamentos, operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de iluminação, inclusive configuração cênica de acordo com o porte do evento.	diaria	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	operador VJ Disponibilização de técnico especializado na reprodução de imagens escolhidas, combinadas, modificadas e sequenciadas nas apresentações ao longo dos eventos, com conhecimento para operação de equipamento visual, como aparelhos de projetor multimídia e painel de led.	diaria	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
8	receptionista Disponibilizar profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados, dando apoio tanto dentro do auditório quanto na área externa, atuando no controle de acesso ao auditório (operando os leitores de código de barra fornecido pelo contratado, quando for o caso) e apoiando a cerimonialista e o mestre de cerimônias. Deverá apresentar-se com identificação e uniformizada(o), de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	diaria	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

CNPJ: 50.974.018/0001-62I. Tel./Fax: 27 - 99877-8299
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 808 CP 122, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402



Govorno do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

Vix Eventos

9	técnico em informática Disponibilização de técnico de informática para montagem e desmontagem dos equipamentos fornecidos pela Contratada, bem como suporte presencial durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela solução de qualquer eventualidade.	diária	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	água mineral - copo 200ml Fornecimento de água mineral sem gás, copo de 200ml aproximadamente, servida à mesa de palestrantes ou demais locais que se fizerem necessários, devendo ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	60	R\$ 4,21	R\$ 252,60
11	água mineral - garão 20L (com base refrigeradora) Fornecimento de água mineral sem gás, garão de 20L, com base refrigeradora, copos descartáveis e lixeira. Deverá ser reposta durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
12	café 1 litro Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 1 (um) litro, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	6	R\$ 28,94	R\$ 173,64
13	café - 10L Fornecimento de café, disponibilizando garrafa térmica com capacidade para 10 (dez) litros, mesa, lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante, copos descartáveis, com capacidade de 50 ml, com mexedores descartáveis. Deverá ser repostado durante todo o evento, conforme necessidade.	unidade	12	R\$ 125,55	R\$ 1.506,60
14	serviço de credenciamento presencial Serviço de credenciamento presencial contemplando notebook, impressora térmica para impressão de etiqueta com código de barras. Os notebooks deverão estar conectados em rede, assim como as respectivas impressoras.	diária	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
15	controle de presença Serviço de controle de presença contemplando coletor de dados de código de barras.	diária	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
16	impressora a laser Locação de impressora com configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 x64 ou superiores).	diária	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
17	kit cronômetro digital Equipamento de cronômetro digital para eventos, que permita o controle do tempo disponibilizado aos palestrantes, com painel mínimo de 06 (seis) dígitos e medida aproximada de 16x69cm, ou outra compatível com a estrutura do evento.	diária	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
18	microfone com fio Microfone de mão com fio profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
19	microfone sem fio Microfone profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone com pedestal de mesa ou de chão quando necessário.	diária	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
20	panel LED 6x3 (tipo D) Panel de Led, medida de 6m x 3m para fundo do palco (para reprodução de vídeos, imagens e animações). P3.91 Panel LED interno 500X1000; Sistema: Nova star, Modelo no: PH3 9 (modelo); Módulo de LED, 250X250; Resolução do armário: (L) 124pixels (H) 248Pixels (resolução de cada placa). Distância real: 3.9mm (distância entre pixels reais); Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipo de led); Densidade de pixel: 65536 pixel / m ² ; Tipo leve; SMD2121; Brilho: 1300mcd; Módulos por gabinete: 08 Módulos; IC da unidade: 2038S; Frequência de atualização=1920Hz; MTBF 100000 horas.	diária	4	R\$ 6.017,59	R\$ 24.070,36
21	passador slide Passador de slide com raio de ação de no mínimo 50 mts.	diária	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
22	rede wifi Acesso à internet via wi-fi com velocidade mínima de 200 Mb/s, com conexão em todos os ambientes utilizados, durante o período integral do evento.	diária	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
23	sistema de sonorização (tipo I) Sistema de sonorização ambiente, com caixas de som, conectadas ao microfone e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas) e número de participantes com as seguintes especificações: Mesa de som c/16 canais; 6 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé.	diária	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
24	sistema de iluminação cênica (tipo I) Sistema de iluminação cênica, com mesa de iluminação digital, refletores PAR 64 LED (mínimo de 16), aparelhos Moving Head Beam (mínimo de 06) e estrutura necessária para sustentação, compatível com a estrutura de palco a ser montada, bem como ao tamanho da sala (capacidade de 100 a 500 pessoas) e número de participantes.	diária	2	R\$ 4.440,00	R\$ 8.880,00
25	tv LED 42" Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 42", com tripé/suporte. Preferencialmente com Selo Procel de Eficiência Energética.	diária	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
26	Notebook (evento) Notebook com Processador Intel® Core™ i3-3110M ou acima, com 8 gb de memória RAM, com mouse, leitor de DVD, entrada USB, conexão à internet (mínimo de 2Mb/s) com uso exclusivo para o evento, ambiente operacional Windows, pacote Office e leitor de PDF instalado.	diária	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00

CNPJ: 50.974.018/0001-62I. Tel./Fax: 27 - 99877-8299
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 808 CP 122, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Vix Eventos

27	Audtório I (280p.) Audtório com capacidade para 280 (duzentas e oitenta) pessoas. Mesa à frente com, no mínimo, 07 (sete) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos psos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, se necessário; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos econdizentes com o número de pessoas esperado para o evento. Não poderá possuir piastras no salão principal ou, havendo, estas deverão estar localizadas de forma a não comprometer a visualização do palco pelos participantes; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática, áudio visual, estrutura de palco e iluminação cênica; Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo móvel e próximo ao audtório. Possuir hall próximo ao audtório que permita servir coffee break; O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede da SEFAZ-ES, nos bairros Enseada do Sua, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.	diária	2	R\$	8.250,00	R\$	16.500,00
28	base e mastros bandeiras Base com mastros para de 3 a 5 bandeiras.	diária	1	R\$	250,00	R\$	250,00
29	púlpito digital Em acrílico, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água e com tela interativa com possibilidade de ligar o computador ao monitor para apresentar o nome do palestrante, logomarca e demais informações.	diária	1	R\$	400,00	R\$	400,00
30	sala atividade (até 50p.) Sala com capacidade de até 50 (cinquenta) pessoas, organizada em FORMATO ESCOLAR, COM MESAS (PRANCHÕES) E CADEIRAS. Mesa à frente com, no mínimo, 03 (três) Cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. O local deverá atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo: Estar localizado em área segura e de fácil acesso; Possuir ar condicionado; Instalações em perfeito estado de conservação, sem mofo, sem insetos, sem danificações nos psos, mobiliários, paredes ou qualquer outra deterioração; Instalações limpas e devidamente higienizadas; Atender as exigências mínimas de acessibilidade; Possuir elevadores suficientes para atender o quantitativo de participantes e o fluxo nos horários de entrada e saída, caso necessário; Possuir acesso à rede wi-fi; Possuir banheiros próximos; Não poderá possuir piastras; Adaptador de tomada à disposição sob pedido; Gerador de emergência com partida automática ou manual, para manutenção de todos os serviços essenciais, caso necessário; Estrutura adequada para montagem de equipamentos de informática e áudio visual; Estrutura adequada para servir alimentação, inclusive almoço e jantar, no mesmo móvel e próximo a sala; Possuir hall próximo à sala que permita servir coffee break. O local deverá ser na cidade de Vitória próximo à sede da SEFAZ-ES, nos bairros Enseada do Sua, Bento Ferreira, Praia do Canto, Santa Lúcia, Jardim da Penha, Mata da Praia ou Jardim Camburi.	diária	2	R\$	2.900,00	R\$	5.800,00
31	sofá 1 lugar O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	6	R\$	200,00	R\$	1.200,00
32	sofá 2 lugares O sofá deverá ser de tom neutro.	diária	4	R\$	200,00	R\$	800,00
33	arranjo de flores horiz. Chão Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,80 m de altura x 2,00 m de largura.	unidade	2	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
34	arranjo de flores horiz. Mesa Arranjo horizontal de flores naturais e folhagens diversas. Sugestão de flores: rosas, gérberas, margaridas, astromélias, lírios, flores do campo e orquídeas. Dimensões aproximadas de cada arranjo: 0,30 m de altura x 0,60 m de largura.	unidade	1	R\$	480,00	R\$	480,00
35	backdrop entrada Pannel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 6m². A arte será fornecida pela SEFAZ-ES.	unidade	2	R\$	900,00	R\$	1.800,00
36	backdrop fundo de palco (10x5) Pannel tipo backdrop em lona fosca estruturado em metalon ou box truss. Tamanho de 4 X 3 m. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES.	unidade	3	R\$	1.600,00	R\$	4.800,00
37	backdrop (entrevista) Pannel tipo backdrop em lona fosca, ideal para captação de imagem em entrevistas e registros audiovisuais. Estrutura em metalon ou box truss, garantindo estabilidade e acabamento profissional. Dimensões adequadas ao espaço de gravação, respeitando os enquadramentos padrão de vídeo. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES, contemplando identidade visual institucional, com posicionamento estratégico para visibilidade nas filmagens.	unidade	1	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00
38	pasta press kit Pasta press kit composto de pasta com Formato Aberto 46x50 cm; Papel supremo 250g; Cor 40; Dobra, corte/Vinco, Cola, Faca especial Pasta com Bolso. Impressão com a identidade visual do evento ou do contratante (conforme demanda) - arte concedida pela SEFAZ-ES. Dentro de cada pasta deve conter: bloco de anotações (fornecido pelo contratado) em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m², com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couchê fosco 120g/m², impressa em policromia; caneta esférogáfica comam (fornecida pelo contratado), cor azul, programa do evento e folders (fornecidos pelo contratante). As pastas devem ser entregues já montadas, com o material dentro, acondicionadas em caixas de papelão que contenham no máximo 100 unidades de pastas montadas.	unidade	300	R\$	33,00	R\$	9.900,00
39	testeira Placa em PVC com adesivo, impressão digital formato testeira, medindo 1,75x 0,98m a ser fixada em vidro dupla face. A arte será fornecida pela SEFAZ-ES.	unidade	4	R\$	550,00	R\$	2.200,00
40	prisma de mesa Disponibilizar prisma em acrílico, para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora e ou as representações dos Estados.	unidade	10	R\$	29,00	R\$	290,00

CNPJ: 50.974.018/0001-621. Tel./Fax: 27 - 99877-8299
Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 808 CP 122, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Vix Eventos

41	estrutura cenográfica (m²) Fornecimento de Estrutura modular para palco, passarela e similares, em estrutura de marcenaria ou Boxtruss, com fechamento com piso de MDF ou vidro, podendo ser aproximadamente, com acabamento em vinil ou com fechamento em MDF ou carpete ou lqueado.	diária	40	R\$	194,00	R\$	7.760,00
42	estrutura boxtruss (m²) Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura em boxtruss ou metálica Estrutura treçada em alumínio Q30 ou Q15, revestida em tecido ou envelopada com lona impressa, conforme solicitação. A arte será fornecida pela Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos-ES	diária	40	R\$	190,00	R\$	7.600,00
43	régua de energia Régua com no mínimo 6 tomadas com três pinos a ser disponibilizada na estrutura do evento.	diária	50	R\$	40,00	R\$	2.000,00
44	gerador de energia Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores de 500 KVAs silenciados, com refrigeração, com instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do centro de convenções ou hotel. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição. OBS.: O gerador deverá estar isolado do público, cercado com grade de contenção, com extintor de incêndio apropriado e externo ao mesmo, com placa de informativa de "perigo - alta tensão". Deverá ser apresentada ART/RRT deste e das instalações elétricas provisórias e profissional especializado em operação elétrica.	diária	1	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
45	filmagem, transmissão e gravação Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital 4k, iluminação, Mesa de corte, Transmissão simultânea para as mídias do auditório, e gravação. Direito de cessão de imagem incluso.	diária	1	R\$	3.100,00	R\$	3.100,00
46	fotografia Serviço de fotografia a ser realizado por profissional devidamente habilitado com câmera digital profissional. Obs.: As fotografias deverão ser fornecidas em alta e baixa resolução em até 3 (três) dias úteis após o término do evento.	diária	1	R\$	950,00	R\$	950,00
47	serviço de organização (médio porte) Serviço de organização engloba a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos presenciais, online e híbridos. (Art. 30 da Lei LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008).	serviço	1	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
48	mesa lateral Mesa de apoio lateral, com estrutura resistente e acabamento discreto, ideal para suporte em áreas de recepção, bastidores, ou espaços de apoio técnico em eventos. Fabricada em MDF, madeira ou material equivalente, com pés finos em aço ou alumínio. Dimensões compatíveis com uso funcional sem comprometer a circulação no espaço. Deve apresentar superfície lisa, fácil de higienizar e acabamento neutro para harmonização com o ambiente.	diária	6	R\$	200,00	R\$	1.200,00
49	rádio transmissor Rádios para comunicação, de longo alcance, com recarga rápida se até 4h, de até 16 canais UHF analógico, conversação de até 12h, incluindo uma bateria + reserva, fones de ouvido e carregadores de bateria	diária	8	R\$	230,00	R\$	1.840,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 136.250,00
O valor global da proposta é de R\$ 136.250,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)							
2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais. 3) Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura. 4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência. 5) Local para o evento: Hotel Comfort Suites Vitória							

Vitória/ES, 30 de Março de 2026

Digitally signed by BIANCA MARIA
ALVES:01547042702
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29773922000113, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=BIANCA MARIA
ALVES:01547042702

Bianca Maria Alves
Proprietário



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 16:10:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4LQJFZ>



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO III – CLÁUSULAS PROIBIDAS

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de subsídios), agências de implementação e agências de compras, incluindo membros de seus funcionários, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que participem de atividades financiadas pelo Banco ou atuem como ofertantes, fornecedores de bens, contratados, consultores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos diretores, funcionários e representantes ou prepostos, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), entre outros, observar os mais altos padrões éticos e relatar ao Banco¹ qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida de que tenham conhecimento ou sejam informados, durante o processo de seleção e negociações ou a execução de um contrato. As Práticas Proibidas são as seguintes: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusórias; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indevida. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para investigação adequada. O Banco adotou procedimentos para sancionar aqueles que se envolveram em Práticas Proibidas. O Banco também assinou um acordo com outras instituições financeiras internacionais (IFIs) sobre o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) Para os fins desta disposição, as definições de Práticas Proibidas são as seguintes:

- (i) Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo deturpação de fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, qualquer parte a fim de obter um benefício financeiro ou outro ou para fugir de uma obrigação;

¹ O site do Banco (www.iadb.org/integridad) fornece informações sobre como denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

- (iii) Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade, a fim de influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes feito com a intenção de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar inadequadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas para uma investigação do Grupo BID ou fazer declarações falsas aos investigadores com a intenção de impedir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos importantes para uma investigação do Grupo BID ou de prosseguir com a investigação; ou
 - iii. atos praticados com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos na Subcláusula 3.1 (f) abaixo, ou seus direitos de acesso à informação;
- (vi) A apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para fins *impróprios* ou não autorizados, cometidos intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se for determinado que, de acordo com os Procedimentos de Sanções do Banco, os Mutuários (incluindo os beneficiários de subsídios), as agências de implementação e as agências de Compras, incluindo membros de seus funcionários, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que participe de uma atividade financiada pelo Banco ou atue como, entre outros, ofertantes, fornecedores, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, fornecedores de bens ou serviços, concessionárias (incluindo seus respectivos diretores, funcionários e representantes ou agentes, sejam seus poderes expressos ou implícitos) se envolveram em uma Prática Proibida em qualquer estágio da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco pode:



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- i. Não financiar qualquer proposta de adjudicação de contrato de aquisição de bens ou serviços, de empreitada de obras ou de serviços de consultoria;
- ii. suspender os desembolsos da transação se for determinado, em qualquer estágio, que um funcionário, agência ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou da Agência Adquirente cometeu uma Prática Proibida;
- iii. declarar um contrato inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte do empréstimo ou concessão inequivocamente relacionada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário, ou Beneficiário da Subvenção, não tomou as medidas corretivas apropriadas (incluindo, mas não se limitando a, notificação apropriada ao Banco após tomar conhecimento da prática proibida) dentro do prazo que o Banco considerar razoável;
- iv. emitir uma repreensão à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta oficial de censura por sua conduta;
- v. declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período de tempo determinado, para participação e/ou adjudicação de contratos adicionais financiados com recursos do Grupo BID;
- vi. impor outras sanções que considere apropriadas, incluindo, mas não se limitando a, restituição de fundos e multas equivalentes ao reembolso de custos associados a investigações e ações no âmbito dos Procedimentos de Sanções. Tais sanções podem ser impostas em complemento ou em substituição das sanções acima referidas" (as sanções "acima referidas" são a repreensão e a inibição/inelegibilidade).
- vii. estender as sanções impostas a qualquer indivíduo, entidade ou empresa que, direta ou indiretamente, possua ou controle uma entidade sancionada, seja de propriedade ou controlada por uma pessoa sancionada ou seja de propriedade ou controlada em conjunto com uma



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

entidade sancionada, bem como a diretores, funcionários, afiliados ou agentes de uma entidade sancionada que também sejam proprietários de uma entidade sancionada e/ou exerçam controle sobre uma entidade sancionada, mesmo que não haja concluiu que essas partes se envolveram diretamente em uma prática proibida.

viii. remeter a questão para as autoridades nacionais competentes em matéria de aplicação da lei.

- (c) As disposições das alíneas (i) e (ii) da Subcláusula 3.1 (b) também se aplicam nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos enquanto se aguarda uma decisão final em um processo sancionatório ou outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida definitiva tomada pelo Banco em conformidade com as disposições acima referidas terá carácter público.
- (e) Com base no Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Exclusão assinado com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), qualquer empresa, entidade ou indivíduo que participe de uma atividade financiada pelo Banco ou atue como licitantes, fornecedores de bens, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Prestadores (incluindo beneficiários de subsídios), agências executoras ou contratantes (incluindo seus respectivos diretores, funcionários e representantes ou agentes, sejam seus poderes expressos ou implícitos), entre outros, podem estar sujeitos a uma penalidade. Para os fins deste parágrafo, o termo "sanção" inclui qualquer exclusão permanente, imposição de condições de participação em contratos futuros ou tomada de medidas públicas em resposta a uma violação da estrutura existente de um FI aplicável à resolução de reclamações de prática de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que os licitantes, licitantes, proponentes, solicitadores, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, empreiteiros, consultores, diretores ou funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes ou agentes e concessionárias permitam que ele revise contas,



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e execução do contrato, e os submeta a uma auditoria por auditores nomeados pelo Banco. Qualquer licitante, ofertante, proponente, requerente, fornecedor de mercadorias e seu representante ou agente, contratado, consultor, funcionário, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços e concessionário devem prestar assistência total ao Banco em sua investigação. O Banco também exige que licitantes, licitantes, licitantes, licitantes, solicitadores, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários: (i) conservem todos os documentos e registros relacionados às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado pelo respectivo contrato; e (ii) fornecer todos os documentos necessários para a investigação de denúncias de prática de Práticas Proibidas e (iii) garantir que funcionários ou agentes de licitantes, licitantes, licitantes, solicitadores, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, contratados, consultores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento de que as atividades foram financiadas pelo Banco, disponível para responder a perguntas relacionadas à investigação de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente nomeado. Se licitantes, licitantes, licitantes, licitantes, fornecedores de bens e seu representante ou agente, contratado, consultor, funcionário, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusarem a cooperar ou não cumprirem a solicitação do Banco, ou de outra forma obstruírem a investigação, o Banco poderá, a seu critério, tomar as medidas apropriadas contra os licitantes, licitantes, licitantes, licitantes, licitantes, proponentes, requerentes, fornecedores de bens e seu representante ou agente, contratado, consultor, membro da equipe, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário;

- (g) Quando um Mutuário adquirir bens, serviços que não sejam serviços de consultoria, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relativas às Práticas Proibidas, e as penalidades correspondentes, serão aplicadas integralmente aos licitantes, licitantes, proponentes, solicitadores, fornecedores de bens e seus representantes ou agentes, contratados, consultores,



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias (incluindo seus respectivos diretores, funcionários e representantes ou agentes, sejam seus poderes expressos ou implícitos) ou qualquer outra entidade que tenha celebrado contratos com tal agência especializada para o fornecimento de bens, obras ou serviços que não sejam serviços de consultoria relacionados a atividades financiadas pelo Banco. O Banco reserva-se o direito de obrigar o Mutuário a se valer de recursos como suspensão ou rescisão. As agências especializadas devem consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. No caso de uma agência especializada celebrar um contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado inelegível pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e tomará as medidas que julgar apropriadas.

O Provedor declara e garante:

- (a) que você leu e entendeu as definições do Banco de Práticas Proibidas e as sanções aplicáveis de acordo com os Procedimentos de Sanções;
- (b) que não se envolveu ou não se envolverá em quaisquer Práticas Proibidas aqui descritas durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (c) que você não deturpou ou ocultou quaisquer fatos relevantes durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (d) que nem eles nem os seus agentes, subcontratantes, subconsultores, diretores, pessoal-chave ou acionistas importantes são inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco;
- (e) que relatou todas as comissões, honorários de representantes ou agentes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos de compartilhamento de receitas relacionados a atividades financiadas pelo Banco; e

que reconheçam que o não cumprimento de qualquer uma dessas garantias pode resultar na imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas na Subcláusula 3.1(b)



ANEXO IV – ELEGIBILIDADE

1. O Fornecedor/Contratado e seus Subcontratados devem ser originários de países membros do Banco. Um Fornecedor ou Subcontratado é considerado nacional de um país elegível se atender aos seguintes requisitos:

- (a) Um indivíduo tem a nacionalidade de um país membro do Banco se atender a um dos seguintes requisitos:
 - (i) você é cidadão de um país membro; ou
 - (ii) Você estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente "de boa-fé" e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se atender a ambos os seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituído ou constituído sob as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas dos países membros do Banco.



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

2. Todos os membros de uma joint venture, consórcio ou parceria (APCA) com responsabilidade solidária e todos os subcontratados devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

3. Todos os Bens e Serviços Relacionados a serem fornecidos nos termos do contrato e financiados pelo Banco devem ser originários de qualquer país membro do Banco. As mercadorias são originárias de um país membro do Banco se tiverem sido extraídas, cultivadas, colhidas ou produzidas em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, por meio de fabricação, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou finalidade de uso são substancialmente diferentes de suas peças ou componentes. No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que requerem interconexão (que pode ser executada pelo fornecedor, pelo comprador ou por um terceiro) para tornar o bem operacional, e independentemente da complexidade da interconexão, o Banco considera esse bem elegível para financiamento se a montagem dos componentes individuais tiver sido feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são embalados e vendidos comercialmente como uma única unidade, considera-se que o bem provém do país onde foi embalado e enviado ao comprador. Para efeitos de determinação da origem dos produtos identificados como "made in the European Union", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o país específico correspondente da União Europeia. A origem dos materiais, partes ou componentes das mercadorias ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende as mercadorias não determinam a origem das mercadorias.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda**

ANEXO V – PAÍSES ELEGÍVEIS

1) Países membros quando o financiamento for proveniente do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, República Dominicana, Equador, El Salvador, Finlândia, França, Alemanha, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Holanda, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Suriname, Reino Unido, Estados Unidos, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

Territórios elegíveis

(a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – como Departamentos da França.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

- (b) Ilhas Virgens Americanas, Porto Rico, Guam - como um território dos Estados Unidos da América.
- (c) Aruba – como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, São Martinho, Santo Eustáquio - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- (d) Hong Kong – como uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Os seguintes critérios serão usados para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços:

(A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** é nacional de um país membro do Banco se preencher um dos seguintes requisitos:

- (i) você é cidadão de um país membro; ou
- (ii) Você estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente "de boa-fé" e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) **Uma assinatura** tem a nacionalidade de um país membro se atender a ambos os seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituído ou constituído sob as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas dos países membros do Banco.

Todos os membros de uma joint venture, consórcio ou parceria (APCA) com responsabilidade solidária e todos os subcontratados devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

b) Origem das mercadorias



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

As mercadorias são originárias de um país membro do Banco se tiverem sido extraídas, cultivadas, colhidas ou produzidas em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, por meio de fabricação, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou finalidade de uso são substancialmente diferentes de suas peças ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que requerem interconexão (que pode ser executada pelo fornecedor, pelo comprador ou por um terceiro) para tornar o bem operacional, e independentemente da complexidade da interconexão, o Banco considera que o bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são embalados e vendidos comercialmente como uma única unidade, considera-se que o bem provém do país onde foi embalado e enviado ao comprador.

Para efeitos de determinação da origem dos produtos identificados como "made in the European Union", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o país específico correspondente da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes das mercadorias ou a nacionalidade da empresa que produz, monta, distribui ou vende as mercadorias não determina a origem das mercadorias

c) Origem dos serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo que o da pessoa singular ou empresa que presta os serviços, de acordo com os critérios de nacionalidade acima referidos. Essa abordagem se aplica a serviços relacionados ao fornecimento de bens (como transporte, seguro, montagem, montagem, etc.), serviços de construção e serviços de consultoria

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 10/04/2026 15:51:15 -03:00

BIANCA MARIA ALVES
CIDADÃO
assinado em 10/04/2026 16:42:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 16:42:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINICIUS BROTTTO CRISTO (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TTXQ4V>